

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

LEI COMPLEMENTAR Nº 547/2009
De 06 de março de 2009.

Altera o Artigo 45, § 4º, da Lei nº 509/06, que institui o Regime Próprio da Previdência Social, o Fundo de Previdência do Município de Tomar do Geru – SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU APROVA e EU SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Parágrafo 4º passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. Os membros do Conselho serão destituíveis *ad nutum*, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru, 06 de março de 2009.


JOSÉ ADELMO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste poder, o processo legiferante, **SANCIONA**, *in totum* o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** que altera o Artigo 45, § 4º, da Lei nº 509/06, e dá outras providências, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 04/03/2009.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.
Gabinete do Prefeito 06/03/2009.


JOSÉ ADELMO ALVES
Prefeito Municipal


ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei Complementar nº 547/2009, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06/03/2009


JOSÉ ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa do Prefeito Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, Câmara de Vereadores e das Secretarias de Saúde e Educação).

Tomar do Geru, 06/03/2009.


RITA DE CASSIA S. DOS SANTOS
Sec. Municipal de Administração – Portaria nº 001/2009